



## PREGÃO N.º 100/2021

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de agosto de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **100/2021** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1139/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22.01.04.122.0002.2213 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que



apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### **6.2.3 - Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

### **6.2.4 – Qualificação Técnica:**

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de que a empresa possui registro junto ao CREA e/ou CRM).

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.



6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

## **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.



15.1.1 – A **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

15.1.2 – A entrega dos laudos deverá ser realizada de acordo com a solicitação do serviço, na Secretaria de Administração, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

15.1.3 – Os laudos deverão ser elaborados por pessoal devidamente qualificado e assinados por profissional com qualificação em conformidade com a legislação vigente (médico ou Engenheiro do Trabalho).

15.1.4 – O prazo para a contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.7 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 314, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

15.17 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 314 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

**15.17.1 – A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.**

15.18 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.19 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.20 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.21 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.22 – Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ**  
**CNPJ: 31.844.889/0001-17**

**Paty do Alferes, 23 de julho de 2021.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I

PREGÃO N.º 100/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO II

PREGÃO N.º 100/2021

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 100/2021, Processo Administrativo de n.º 1139/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



### ANEXO III

PREGÃO N.º 100/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 100/2021, que objetiva a a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

PREGÃO N.º 100/2021

### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 100/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO V

PREGÃO N.º 100/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 100/2021 a se realizar no dia 09/08/2021** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO VII

### CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22.01.04.122.0002.2213 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **1139/2021, Pregão n.º 100/2021** e seus anexos.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão



requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – A **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, que deverá ser realizado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

3.1.2 – A entrega dos laudos deverá ser realizada de acordo com a solicitação do serviço, na Secretaria de Administração, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro – Paty do Alferes, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

3.1.3 – Os laudos deverão ser elaborados por pessoal devidamente qualificado e assinados por profissional com qualificação em conformidade com a legislação vigente (médico ou Engenheiro do Trabalho).

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.



## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em situações excepcionais.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 100/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,        de                    de 2021.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

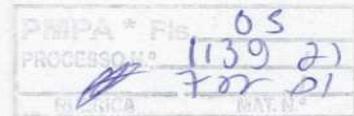


**ANEXO VIII**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO REFERENCIA**



**1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, considerando a posse de novos Servidores do VI concurso Público.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 As Normas Regulamentadoras – (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas e órgãos públicos, Independente da atividade que desenvolvem.

2.2 Para fins de atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Gabinete do Prefeito  
Procuradoria Geral  
Planejamento e Gestão  
Administração  
Fazenda  
Saúde  
Educação  
Agricultura

Obras e Serviços Públicos  
Turismo  
Esporte  
Cultura e Desenvolvimento Econômico  
Desenvolvimento Social  
Controladoria Geral  
Meio Ambiente  
Ordem Pública

2.4 Os laudos e análise serão feitas de forma global.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1 Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). O LTIP deverá ser pautado na NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), Lei Federal 12.740 de 08/12/2012, Lei Municipal 1.519/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes), Decreto 2.912 de 23/03/2009 e Portaria 3.393, de 17/12/1987 (Ministério de Estado do Trabalho);

3.2 Todos os cargos da Prefeitura de Paty do Alferes deverão ser verificados pela empresa vencedora, conforme atribuições determinadas nas Leis municipais nº 1520/2008,

Paula Rezende Figueiras  
Secretária de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1263/02 - CRJ/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



2.202/2015 e 2.599/2019 e a relação de cargos consta do Anexo I, parte integrante do presente termo.

3.3 Para a elaboração do LTIP deverão ser consideradas, no mínimo, os agentes (físicos, químicos e biológicos) e as atividades perigosas, conforme a tabela a seguir:

<b>AGENTES A SEREM AVALIADOS</b>
Ruído contínuo ou intermitente
Ruído de impacto
Calor
Radiação ionizante
Vibração de corpo inteiro
Gesso (sulfato de cálcio)
Monóxido de carbono
Óleos e graxas (qualitativamente)
Poeira respirável + Silica livre cristalina
Substâncias químicas (qualitativamente)
Vapores orgânicos (varredura)
Agentes biológicos (qualitativamente)
Energia elétrica
Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

3.3 Para elaboração do LTIP, os limites de tolerância deverão ser os previstos na NR-15 e a metodologia utilizada nas avaliações ambientais deverão estar em conformidade com os procedimentos das Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.

3.3.1 Para as avaliações ambientais, a empresa Contratada deverá cumprir, no mínimo, as determinações a seguir:

- Validação do reconhecimento de risco e da estratégia de amostragem por Engenheiro de Saúde e Segurança;

- As avaliações de ruído contínuo ou intermitente deverão ser feitas através de dosimetria e o equipamento deverá emitir resumo da avaliação e gráfico; além disso, o acompanhando deverá ser de, mínimo, de 70% da jornada de trabalho do empregado avaliado;

Paula Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1280/02 - CRCIRJ 067696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



- As avaliações de ruído de impacto deverão ser realizadas por medição pontual com o medidor de pressão sonora;
- Avaliação de calor deverão ter duração de, no mínimo de 30 minutos em cada posto de trabalho;
- As avaliações de vibração de corpo inteiro e mãos e braços deverão estar em conformidade as NHOs 09 e 10 e com a NR 15;
- As avaliações químicas poderão ser realizadas por metodologia ativa ou passiva, de acordo com os métodos definidos pelo laboratório de Higiene Ocupacional contratado;
- As avaliações químicas deverão ser realizadas considerando: a) Limite de tolerância TWA (média ponderada no tempo): mínimo de 70% da jornada de trabalho; b) Limite de tolerância STEL: 15 (quinze) minutos; c) Limite de tolerância Teto: leitura direta ou conforme metodologia estabelecida pelo laboratório de Higiene Ocupacional;
- Nas avaliações de poeira (respirável ou total) com ou sem sílica livre cristalina deverão ser utilizados amostradores como brancos de campo, conforme metodologia estabelecida pelo laboratório de Higiene Ocupacional;
- Realização das calibrações inicial e final nas avaliações de ruído e agente químicos, com consequente identificação dos desvios (quando existentes), para validação da amostragem.

3.3.2 Todos os equipamentos deverão estar devidamente calibrados por laboratórios participantes ou rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3.3.3 A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória.

#### 4. PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Divisão de Licitações e Contratos, a Empresa vencedora do certame terá 15 (quinze) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados, que deverá ser realizado pelo prazo máximo de 12 meses.

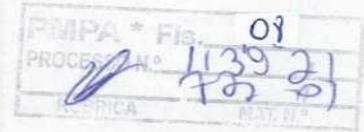
4.2 A entrega dos laudos deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devendo todos estarem atualizados;

4.3 A entrega dos laudos deverá ser, na secretaria Municipal de Administração, situada À Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, Paty do Alferes, de segunda a sexta –feira, das 10 às 18 horas.

Paula Rosende Figueiras  
Secretaria de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087896/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



4.4 Os Laudos deverão ser elaborados por pessoal devidamente qualificado e assinados por profissional com qualificação em conformidade com a legislação vigente (médico ou Engenheiro do Trabalho).

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos. Após a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a contratada deverá emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS), junto ao Site do município.

5.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.4 Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, a licitante deverá apresentar Atestado de Comprovação que já prestou serviço equivalente à Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado.

6.2 Apresentar cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada da original do registro no conselho profissional (CREA/CONFEA e CRM) dos Profissionais responsáveis pela Empresa que possuam especialização em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

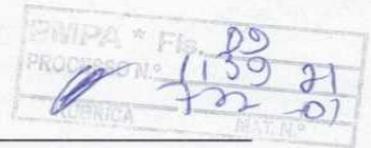
## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:  
"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: I – em se tratando de obras e serviços:

Paula Rezende Figueiras  
Secretaria de Administração Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 1250102 - CRC/RJ 06749610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; § 1º

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. § 2º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sem que a elas se limitem, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

8.1 Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

8.2 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

8.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

8.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

8.6 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat 1260102 - CRC/RJ 08769610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



- 9.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento, bem como proporcionar todas as facilidades e informações necessárias à contratada, na forma do presente Termo Referência;
- 9.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 9.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 9.8 Disponibilizar local e infraestrutura para realização das entrevistas.
- 9.8 Fornecer relatórios dos servidores, cargos e todas as informações solicitadas pela contratada e que sejam imprescindíveis ao cumprimento do objeto, sempre que possível;

**Fazem Parte do presente Termo Referência, dos documentos que seguem:**

**Anexo I** – Relação Atualizada de Cargos da Prefeitura de Paty do Alferes (12 páginas).

Paty do Alferes, 03 de março de 2021.

Paula Rezende Figueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 123002 - CRC/RJ 0875660-7



PMPA - Fis. 11  
 PROCESSO Nº 479/21

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS

CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARREIRA	GABINETE	POA	ADMINISTRAÇÃO	FACENDA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TRABALHO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SANDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN. PÚBLICA	PATY PERN	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LEI Nº 1074	vegas ocupadas	vegas estatísticas de vagas	total geral estatísticas de vagas	
Administrador I			0 1																	0	1	1	
Administrador II			0 1																	0	1	1	
Administrador III			0 1																	0	1	1	
Procurador Jurídico Municipal I		4 4																		4	0	4	
Procurador Jurídico Municipal II		0 1																		0	1	1	
Procurador Jurídico Municipal III		0 1																		0	1	1	
Agente Administrativo I	0 0	0 0	6 9	2 3	0 1	1 1			0 0	6 8	1 1				2 2				1 1	19	7	26	
Agente Administrativo II	0 1	2 4	0 2	0 1				0 1												2	8	10	
Agente de Controle Interno I																				0	1	1	
Agente de Controle Interno II																				0	1	1	
Agente de Turismo								0 1												0	1	1	
Analista de Sistema I			0 1																	0	1	1	
Analista de Sistema II			0 1																	0	1	1	
Analista de Sistema III			0 1																	0	1	1	
Arquiteto I								0 1												0	1	1	
Arquiteto II								0 1												0	1	1	
Arquiteto III								0 1												0	1	1	

Paula Rezende Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1260/02 - CRC/RJ 607090/0-7

03/03/2021

Quadro Eletivo PMPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



03/03/2021

Quadro Eletivo PMPA

PMPA - FLS  
 PROCCOM 1239  
 222-02

CARGOS COM DENOMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS COM DENOMINAÇÃO PROPOSTA PLANO DE CARRERA	CABETE	ADMNISTRACAO	FINANCA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCACAO	TURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORÇAM PUBLICA	PATY PREVI	SEC ESPORTE	SEC CULTURA	CONTROLAGORIA GERAL	LEI Nº 004 ocupadas	vagas ocupadas	vagas existentes	total geral
VENÍFICO ELETRICISTA	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		8	17	1	1	2	2			1	3	1	1					13	11		24
VENÍFICO ELETRICISTA	Assistente Social I					0	1				2	2	8	9					10	2		12
VENÍFICO ELETRICISTA	Assistente Social II											1	3						1	2		3
	Assistente Social III											0	2						0	2		2
	Auditor de Controle Interno I																		0	1		1
	Auditor de Controle Interno II																		0	1		1
	Auditor de Controle Interno III																		0	1		1
	Auditor Fiscal de Saúde Pública I											1	2						1	1		2
	Auditor Fiscal de Saúde Pública II											1	2						1	1		2
	Auditor Fiscal de Saúde Pública III										0	1							0	1		1
	Auditor Fiscal de Tributos I																		0	1		1
	Auditor Fiscal de Tributos II																		0	1		1
	Auditor Fiscal de Tributos III																		0	1		1
	Auxiliar Administrativo		2	2	1	1	5	13	4	10	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	27
	Auxiliar de Consultório Dentário										12	14							12	2		14
	Auxiliar de Consultório Dentário "B"										5	5							5	0		5
	Auxiliar de Coche						25	27											25	2		27
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM								2	2	6	7	8	2	2	3			15	9		24
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		4	5		64	100				7	8	2	2	3	2	2		127	51		178

Paula Rezendes Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 126002 - CRC/RJ 087696/0-7



PNIPA \* FIS. 13  
 PROCESSO N.º 439 21  
 422 01

03/03/2021

Quadro Elétrico PMPA

CARGO COM DENOMINAÇÃO INTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GABINETE	FOR	ADMINISTRAÇÃO	FUNÇÃO	ORGANISMOS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SALTE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN. PÚBLICA	PATY PRESS	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LEI NOVA	vagas ocupadas	vagas existentes de vagas	total geral	
ARTIFICE ESCRITÓRIO	Auxiliar de Oficina Mecânica					0 2																0	2	2
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	5	7	5	6	55	60	0	1	1	1	1	1	1	18	20	5	5	93	12	105	
	Berçarista							8	9													8	1	9
	Bibliotecário I							0	2													0	2	2
	Bibliotecário II							0	1													0	1	1
	Bibliotecário III							0	1													0	1	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO LABORATORIAL	Biólogo I									2	2	4	4									6	0	6
	Biólogo II											0	1									0	1	1
	Biólogo III											0	1									0	1	1
	Contador I					0	2															1	2	3
	Contador II					0	1															0	1	1
	Contador III					0	1															0	1	1
	Coveiro														1	1						1	0	1
	Cuidador																					9	0	9
	Desenhista																					0	1	1
	Economista I																					0	1	1
	Economista II																					0	1	1
	Economista III																					0	1	1

Paula Rezende Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Matr. 26002 - CRC/RJ 05769610-7



PMPA \* Fis. 14  
 PROCESSO Nº 1139 21  
 1722 01

CARGOS COM DEDIKAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	GABINETE	PGM	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TOURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN. PÚBLICA	PATY PREVI	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LEI Nº 014/01 - VAGAS OCUPADAS	VAGAS EXISTENTES DE VAGAS	total geral
Educador Social												1	1						1	0	1
Eletricista de Veículos e Máquinas Pesadas - Eletricista de Autos.				1	1														1	0	1
Enfermeiro "B" I										14	16								14	2	16
Enfermeiro "B" II										0	1								0	1	1
Enfermeiro "B" III										0	1								0	1	1
Enfermeiro I										6	6								6	0	6
Enfermeiro II										0	3								0	3	3
Enfermeiro III										0	2								0	2	2
Engenheiro Agrônomo I									0	1									0	1	1
Engenheiro Agrônomo II									0	1									0	1	1
Engenheiro Agrônomo III									0	1									0	1	1
Engenheiro Agrônomo I									1	2									1	1	2
Engenheiro Agrônomo II									0	1									0	1	1
Engenheiro Agrônomo III									0	1									0	1	1
Engenheiro Ambiental I																			0	1	1
Engenheiro Ambiental II																			0	1	1
Engenheiro Ambiental III																			0	1	1
Engenheiro Civil I																			1	0	1

Paula Rezenze Figueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 126002 - CRJRJ 087696/0-7



PMPA + FIS. 15  
 PROCESSO N.º 1139 21  
 2022 01

CARGOS COM RECONHECIMENTO ANTERIOR PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GABINETE	POA	ADMINISTRAÇÃO	FABRICA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TIURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN PUBLICA	PATY PREVI	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LEI NOVA ocupadas	vagas existentes de vagas	total geral
	Engenheiro Civil II					0 1															0 1	1
	Engenheiro Civil III																				0 1	1
	Engenheiro de Segurança do Trabalho I			0 1																	0 1	1
	Engenheiro de Segurança do Trabalho II			0 1																	0 1	1
	Engenheiro de Segurança do Trabalho III			0 1																	0 1	1
	Engenheiro Florestal I										0 1										0 1	1
	Engenheiro Florestal II										0 1										0 1	1
	Engenheiro Florestal III										0 1										0 1	1
	Engenheiro Sanitarista I											0 1									0 1	1
	Engenheiro Sanitarista II											0 1									0 1	1
	Engenheiro Sanitarista III											0 1									0 1	1
	Facilitador de Oficina de Artesanato Geral											2 2									2 0	2
	Facilitador de Oficina de Corte e Costura												1 2								1 1	2
	Facilitador de Oficina de Música													1 1							1 0	1
	Facilitador de Oficina de Recreação												3 3								3 0	3
	Farmacêutico I											9 9									9 0	9
	Farmacêutico II											0 1									0 1	1
	Farmacêutico III											0 1									0 1	1

Paula Rezende Figueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1258002 - CRC/RJ 067696/0-7



03/03/2021

Quadro Elevado PMPA

PMPA \* Fis. 1/1  
 PROCESSO Nº 4139/21  
 21  
 01

CARGOS COM DENOMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GABINETE	PM	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TOURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SALUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN. PUBLICA	PATY PBEVI	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTR. LOGIA GERAL	LEI Nº 117/11	vagas ocupadas	vagas existentes de vagas	total para
	Farmacêutico-Bioquímico I											0 1									0	1	1
	Farmacêutico-Bioquímico II											0 1									0	1	1
	Farmacêutico-Bioquímico III											0 1									0	1	1
	Fiscal de Meio Ambiente										2 3										2	1	3
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	Fiscal de Obras						6 8														6	2	8
	Fiscal de Pastura					2 3															2	1	3
	Fiscal de Tributos			3 4																	3	1	4
	Fisioterapeuta I											6 8									6	2	8
	Fisioterapeuta II											1 5									1	4	5
	Fisioterapeuta III											0 3									0	3	3
	Fonoaudiólogo I							1 2				4 5									5	2	7
	Fonoaudiólogo II											0 5									0	5	5
	Fonoaudiólogo III											0 2									0	2	2
	Geógrafo I										0 1										0	1	1
	Geógrafo II										0 1										0	1	1
	Geógrafo III										0 1										0	1	1
GUARDA MUNICIPAL MAS. E FEM.	Guarda Municipal I														38 38						38	0	38
SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL	Guarda Municipal II														3 4						3	1	4

Paula Rezende Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Trabalho de Pessoas  
 Mat. 126007-2 - ANCI RJ 0878960-7



03/03/2021

Quadro Eletivo PMPA

PMPA \* Fis. 17  
 PROCESSO Nº 433  
 2  
 0

CARGOS COM DENOMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	GABINETE	POM	ADMINISTRAÇÃO	FACENDA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TOURISMO	AGRICULTURA	MED. AMBIENTE	SAÚDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN. PÚBLICA	PATY PERSV	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LEI NOVA	vagas ocupadas	vagas vacantes de vagas	total geral
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas					2	3														2	1	3
Mediador Escolar							0	22												0	22	22
Médico do Trabalho I			0	1																0	1	1
Médico do Trabalho II			0	1																0	1	1
Médico do Trabalho III			0	1																0	1	1
Médico "B"										5	7									5	2	7
Médico "B'II"										0	1									0	1	1
Médico "B'III"										0	1									0	1	1
Médico I										24	38									24	14	38
Médico II										5	32									5	27	32
Médico III										0	20									0	20	20
Médico Neurologista Pediátrico I																				0	1	1
Médico Neurologista Pediátrico II																				0	1	1
Médico Neurologista Pediátrico III																				0	1	1
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência I																				0	1	1
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência II																				0	1	1

Paula Reza de Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1260/02 - CRC/RJ 067896/0-7



PMMPA \* Fis. 14  
 PROCESSO Nº 139 21

03/03/2021

Quadro Eletivo PMMPA

CARGOS COM DENOMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO DE CARRERA	GABINETE	PM	ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TOURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORÇAMENTO PÚBLICA	PATY PREVI	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTRATAÇÃO GERAL	LEI Nº 04, ocupadas, excluídas de vagas	vagas	vagas total geral	
	Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência III																				0	1	1
	Médico Radiologista I																				0	1	1
	Médico Radiologista II																				0	1	1
	Médico Radiologista III																				0	1	1
	Médico Veterinário I									1	2	1	1								2	1	3
	Médico Veterinário II									0	1										0	1	1
	Médico Veterinário III									0	1										0	1	1
	Merendeira							53	58			1	1	1							55	5	60
	Monitor Escolar							0	10												0	10	10
	Motorista	1	1	0	0	0	2	31	32	2	2	1	32	1	4		1				75	2	77
	Musicoterapeuta I																				0	1	1
	Musicoterapeuta II																				0	1	1
	Musicoterapeuta III																				0	1	1
	Nutricionista I							1	1			2	2								3	0	3
	Nutricionista II											0	1								0	1	1
	Nutricionista III											0	1								0	1	1
	Odontólogo "B"											4	4								4	0	4
	Odontólogo "B"											0	1								0	1	1

Paula Rezende Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1250102 - CRCRJ 067595/0-7



PMPA - Fis. 139  
 PROCESSO Nº 420-21

03/03/2021

Quadro Eletivo PMPA

CARGOS COM DENOMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GABINETE	POM	ADMINISTRAÇÃO	FREQUENCIA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TOURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SALUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORÇAM PUBLICA	PATY PEBEM	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTROLOREIA DEPLU	LEI Nº 014/14 - Louçã - Art. 1º - inciso II	vagas	vagas reservadas a pessoas com deficiência	total geral
	Odontólogo "B" III											0 1									0 1	1	1
	Odontólogo I											11 11									11 0	0	11
	Odontólogo II											4 10									4 6	10	10
	Odontólogo III											0 5									0 5	5	5
OPERADORES DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas Pesadas					10 14				3 4				3 3							16 5	21	21
	Orientador Social												8 9								8 1	9	9
	Professor (B) de Ciências Físicas e Biológicas							5 6													5 1	6	6
	Professor (B) de Educação Artística							3 4													3 1	4	4
	Professor (B) de Matemática							10 11													10 1	11	11
	Professor (B) Espanhol							3 4													3 1	4	4
	Professor (B) Geografia							6 7													6 1	7	7
	Professor (B) História							8 9													8 1	9	9
	Professor (B) Inglês							5 6													5 1	6	6
	Professor (B) Língua Portuguesa							10 11													10 1	11	11
	Professor (B) Prof. Educação Física							19 22													19 3	22	22
	Professor A							220 231				1 1									221 11	232	232
	Professor B de Ensino Religioso																				0 1	1	1
	Professor de Educação Especial																				0 1	1	1

Paula Rezende Filgueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat 1260102 - CRC/RJ 027696/0-7



PMPA \* FIS  
 PROCESSO Nº 1139  
 21  
 722 21

CARGOS SITUAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	GAZERTE	PGM	ADMINISTRAÇÃO	FUNDAÇÃO	ÁREAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TURISMO	AGRICULTURA	MEO AMBIENTE	SAÚDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN PÚBLICA	PATY PREENH	SEC ESPORTE	SEC CULTURA	CONTRALORIA DEMAR	LEI Nº 014/2008 (Inclusão, Exatidão de vigência)	região	região	região	
Professor Orientador Educacional																							
Professor Orientador Pedagógico							8	9													8	1	9
Psicólogo I							2	2			11	12	3	3							16	1	17
Psicólogo II											0	5									0	6	6
Psicólogo III											0	3									0	3	3
Psicopedagogo I							0	1													0	1	1
Psicopedagogo II							0	1													0	1	1
Psicopedagogo III							0	1													0	1	1
Químico Industrial I										0	1										0	1	1
Químico Industrial II										0	1										0	1	1
Químico Industrial III										0	1										0	1	1
Sanitarista I											2	2									2	0	2
Sanitarista II											0	1									0	1	1
Sanitarista III											0	1									0	1	1
Secretário Escolar							0	1													0	1	1
Supervisor Educacional							3	3													3	0	3
Técnico Agrícola																							
Técnico de Enfermagem										1	2	0	1								1	2	3
											5	11									5	6	11

Paula Rezende Figueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1260/02 - CRC/RJ 0278960-7

03/03/2021

Quadro Elétrico PMPA



PROCESSO N.º 1139/2021  
 702-01  
 RÚBRICA

CARGOS COM INDICAÇÃO ANTERIOR DO TÍTULO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GAJNETE	POA	ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEN PUBLICA	PATY PREVY	SEC ESPORTE	SEC CULTURA	CONTROLADORIA GERAL	LENVOYA	negos pessoais existentes de negos	total geral			
	Técnico de Enfermagem "B"											15	16								15	1	16		
	Técnico de Enfermagem "B" Saúde Mental											0	2								0	2	2		
	Técnico em Contabilidade				4	9	0	1	0	1	1	0	1	1						2	2	8	8	16	
	Técnico em Eletrotécnica					0	2															0	2	2	
	Técnico em Encicliograma											0	2									0	2	2	
	Técnico em Hemoterapia											0	1									0	1	1	
	Técnico em Higiene Dental											1	2									1	1	2	
DESENERO	Técnico em Imobilização Ortopédica											2	2									2	0	2	
	Técnico em Informática				2	2						1	1									3	0	3	
LAMBIA/OMSTA	Técnico em Laboratório											8	10									8	2	10	
OPERADOR DE BAO X	Técnico em Rolo X											3	4									3	1	4	
	Técnico em Segurança do Trabalho																					0	1	1	
	Telefonista											0	1												
	Terapeuta Ocupacional I																					2	2	4	
	Terapeuta Ocupacional II																					0	1	1	
	Terapeuta Ocupacional III																					0	1	1	
	Topógrafo																						1	0	1
	Tratorista Agrícola																					0	1	1	

Paula Rezende Figueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1258102 - CRC/RJ 04758810-7



02/03/2021

Quadro Eletivo PMFA

CARGOS COM DETERMINAÇÃO ANTERIOR AO PLANO DE CARRERA	CARGOS SITUAÇÃO PROPOSTA PLANO CARRERA	GABINETE	PM	ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	OBRAS	PLANEJAMENTO	EDUCAÇÃO	TURISMO	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SALUDE	SOCIAL	DISTRITAL	ORDEM PUBLICA	PATY PATRY	SEC. ESPORTE	SEC. CULTURA	CONTRALORIA GERAL	LEI NOVA	vagas ocupadas	vagas disponíveis	total geral
	Turismólogo I								0	1											0	1	1
	Turismólogo II								0	1											0	1	1
	Turismólogo III								0	1											0	1	1
	Total																				1067	438	1505

PMPA \* Fis  
 PROCESSO N° 113921  
 Fone

Paula Rezende Figueiras  
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
 Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087696/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 100/2021  
**Processo:** 1139/2021  
**Data:** 09/08/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 7841/2021  
**Nº da compra:** 6315/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	LAUDO DE INSALUBRIDAADE E PERICULOSIDADE		46.846,667	46.846,667
					TOTAL	46.846,667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 100/2021  
1139/2021  
**Data:** 09/08/2021 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 7841/2021  
**Nº da compra:** 6315/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 100/2021.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	LAUDO DE INSALUBRIDAADE E PERICULOSIDADE		TOTAL	0,000